

RESOLUÇÃO Nº 196/2024
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2024)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à MATHEUS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2024.0005707-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MATHEUS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., CNPJ nº 15.653.970/0002-44 e IE nº 181.244.316PP, instalada no município de Santa Bárbara, neste Estado os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de estruturas metálicas (sapatas, treliças, colunas, vergalhões cortados e dobrados e semelhantes; telhas, telas, malhas e semelhantes; estribos e arame recozido/torcido), contado a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, nos termos do Decreto nº 18.802/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente